DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Bonito – Poder Executivo – Ano 1 – Nº 201 – Terça-feira, 03 de Novembro de 2026.

Marcos Abrahão
Prefeito
Carlos Magno Albino Pereira
Vice-Prefeito
Victor Ribeiro
Chefe de Gabinete
Luis Henrique M. Valente
Secretário Municipal de Governo
Vinicius Carvalho da Silva
Secretário Municipal de Administração
Isabela Oliveira Taveira
Secretária Municipal de Comunicação Social
Luiz Henrique Brito Pereira
Secretário Municipal de Fazenda
Humberto Alexandre B. Costa Ramos
Secretário Municipal de Planejamento – Coordenação Geral e Gestão
Sergio Magalhães Souza
Secretário Municipal de Educação
Sidney de Souza Moraes
Controlador Geral do Município
Maximiliano Belmont
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Cintia Fernanda da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Eduardo Soares Marmo
Secretário Municipal de Agricultura
José Américo dos Santos
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho
Vitor Vale Nogueira da Silva
Procurador Geral do Município
Vandilson de França Farias
Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública
Tiago Bistenik da Silva Almeida
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Eucimar Mendonça Valente Abrahão
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Diego Aldano da Silva
Secretário Municipal de Cultura
Ricardo Abrahão Flores
Secretário Municipal de Turismo
Christiano Rodrigues Vieira
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil
Alex Teixeira Nunes
Secretário Municipal de Transporte
Antônio Aparecido do Carmo Gonçalves
Secretário Municipal de Assistência Social
Ayla Bragança
Secretária Municipal de Inclusão Social
Leandro Luis de Melo Osawa
Secretário Municipal de Licitação, Compras e Contratos
Davi Melo Dias
Ciência, Tecnologia, Inovação E Sustentabilidade
Marlene Carvalho da S. Pereira
Secretária Municipal Da Mulher
Sonara Amaral Fonseca
Presidente do IPREVIRB
Paulo Cesar Rodrigues
Ouvidor Geral do Município

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2124/2026

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR os abaixo relacionados**,** para o cargo em comissão de **GESTOR DE ARTICULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS NOS BAIRROS**, Símbolo **GAP-1**, a partir de 30 de outubro de 2026:

- **ALLAN SOUZA DOS SANTOS**
- **ALÍDIO GONÇALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR**
- **EZEQUIEL FONSECA DAS CHAGAS**
- **FABIANO PIERRI PINA**
- **LUIZ CARLOS ABRAHÃO FERNANDES**
- **MATEUS BEZERRA DA CONCEIÇÃO**

Registre-se e publique-se.

Prefeitura de Rio Bonito, 29 de outubro de 2026.

MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2125/2026

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **GERFSON PEREIRA PIEDA,** para o cargo em comissão de **SUPERINTENDENTE DE CONVÊNIOS**, Símbolo **CC-1**, a partir de 30 de outubro de 2026.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura de Rio Bonito, 29 de outubro de 2026.

MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2126/2026

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **MARIA FERNANDA FARIA MONVOISIN,** para o cargo em comissão de **DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Símbolo **DIR-1**, a partir de 30 outubro de 2026.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura de Rio Bonito, 29 de outubro de 2026.

MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2127/2026

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **VALDELI CAETANO PINHEIRO,** para o cargo em comissão de **SUBPREFEITO DO 3º DISTRITO**, Símbolo **SP**, a partir de 30 de outubro de 2026.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura de Rio Bonito, 29 de outubro de 2026.

MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2128/2026

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR os abaixo relacionados, para o cargo em comissão de **ASSESSOR DE IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS**, Símbolo APP-1, a partir de 30 de outubro de 2026:

- CÉSAR ANGELI DA ROZA
- RAFAEL CALDAS DA SILVA

Registre-se e publique-se.

Prefeitura de Rio Bonito, 29 de outubro de 2026.

MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2129/2026

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR os abaixo relacionados**,** para o cargo em comissão de **ASSISTENTE DE APOIO GOVERNAMENTAL**, Símbolo **AAG-1**, a partir de 30 de outubro de 2026:

- JOSÉ ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA
- JÚLIA CAMARGO ANTUNE

Registre-se e publique-se.

Prefeitura de Rio Bonito, 29 de outubro de 2026.

MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2130/2026

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **CONCEIÇÃO PEREIRA SILVA DE OLIVEIRA**, para o Cargo em Comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE DIGITALIZAÇÃO**, Símbolo **ADG-1**, a partir de 30 de outubro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de Rio Bonito, 29 de outubro de 2026.

MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO

PORTARIA Nº 2131/2025

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **PAULO ROBERTO SARDINHA JÚNIOR,** para o cargo em comissão de **COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO GOVERNAMENTAL**, Símbolo **CC 1**, a partir de 30 outubro de 2026.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura de Rio Bonito, 29 de outubro de 2026.

MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2132/2026

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **JEFERSON DOS SANTOS SILVA**, para o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS**, Símbolo **APP-1**, a partir de 30 de outubro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de Rio Bonito, 29 de outubro de 2026.

MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO

PORTARIA Nº 2133/2026

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **GABRIEL MARTINS MACHADO**, para o Cargo em Comissão de **SUPERINTENDENTE DE COMUNICAÇÃO GOVERNAMENTAL**, Símbolo **CC-1**, a partir de 30 de outubro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de Rio Bonito, 29 de outubro de 2026.

MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO

PORTARIA Nº 2134/2026

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **FÁBIO DE OLIVEIRA DA SILVA,** para o cargo em comissão de **ASSISTENTE DE APOIO GOVERNAMENTAL**, Símbolo **AAG-1**, a partir de 30 de outubro de 2026.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura de Rio Bonito, 29 de outubro de 2026.

MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2135/2026

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR os abaixo relacionados, para o cargo em comissão de **ASSESSOR DE IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS**, Símbolo APP-1, a partir de 30 de outubro de 2026:

- **ALEX VENTURA MIRANDA**
- **TIAGO DE SOUZA FONTES**

Registre-se e publique-se.

Prefeitura de Rio Bonito, 29 de outubro de 2026.

MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2136/2026

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para o Cargo em Comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO**, Símbolo **AAD-1**, a partir de 30 de outubro de 2026:

- CARLOS FERNANDO NEVES DE SOUZA

- EDILAINE SOUZA CORDEIRO NEVES

- FABIO MOTA DA SILVA

- IGOR DE OLIVEIRA LOPES

- JAILSON HENRIQUE DA SILVA

- LAURA DOS SANTOS SOUZA

- LUIZ EDUARDO CONCEIÇÃO PIO

- MARIA DA GRAÇA MAIA

- RAPHAEL PEREIRA DA SILVA

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de Rio Bonito, 29 de outubro de 2026.

MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO

PORTARIA Nº 2137/2026

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **PÂMELA DE AZEVEDO COUTO**, para o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE CONVÊNIOS**, Símbolo **DIR-1**, a partir de 30 de outubro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de Rio Bonito, 29 de outubro de 2026.

MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO

PORTARIA Nº 2138/2026

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **ANA CRISTINA MAÇULO DE ALMEIDA**, para o Cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE INSPEÇÃO ESCOLAR**, Símbolo **CC-2**, a partir de 30 de outubro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de Rio Bonito, 29 de outubro de 2026.

MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO

PORTARIA Nº 2139/2026

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **VANUSA PEREIRA DE JESUS CARVALHO**, para o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE ROTAS DE ACESSIBILIDADE NO TRANSPORTE ESCOLAR**, Símbolo **DIR-1**, a partir de 30 de outubro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de Rio Bonito, 29 de outubro de 2026.

MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO

PORTARIA Nº 2140/2026

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **IDARLAN KIN DE MELO**, para o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DE PROCESSO**, Símbolo **ATP**, a partir de 30 de outubro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de Rio Bonito, 29 de outubro de 2026.

MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO

PORTARIA Nº 2141/2026

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para o Cargo em Comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE DIGITALIZAÇÃO**, Símbolo **ADG-1**, a partir de 30 de outubro de 2026:

- HEMERSON VINÍCIUS DA SILVA MENEZES
- LORRAINE ZEFINI FELIPE

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de Rio Bonito, 29 de outubro de 2026.

MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO

PORTARIA Nº 2142/2026

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REVOGAR as Portarias nºs 2059/2026, 1397/2026, 1727/2026, 2092/2026, 1728/2026, 1903/2026, 1473/2026, 1861/2026, 1689/2026, 1734/2026, 2093/2026, 1814/2026, 1793/2026, 1676/2026, 1270/2026, 1781/2026, 1261/2026, 1195/2026, 1541/2026, 1386/2026, 1182/2026, 1863/2026, 1860/2026, 113/2025, com efeitos a partir de 30 de outubro de 2026.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura de Rio Bonito, 29 de outubro de 2026.

MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO

PORTARIA Nº 2143/2026

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conforme Processo nº 12.259 de 27.10.2026,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido o Servidor Municipal **Igor de Souza Guimarães**, Matrícula nº. 348901 do cargo de **Assistente Administrativo**, com efeitos a contar de 27 de Outubro de 2026, com fulcro no Artigo 67º, Inciso I da Lei nº. 1822 de 10.01.2013.

Registre-se e Publique-se.

Rio Bonito, em 29 de Outubro de 2026.

MARCOS ABRAHÃO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 382 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Regulamenta a Lei Municipal nº 2.871/2026 de 21 de outubro de 2026, após alteração pela Lei 2875/2026, que instituiu o Programa de Recuperação Fiscal 2026 - REFIS 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como diante dos artigos 8º e 9º da Lei Municipal nº 2.746/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Após a alteração pela Lei 2875/2026, este decreto regulamenta a Lei Municipal nº 2.871/2026, que instituiu o **Programa de Recuperação Fiscal 2026 - REFIS 2026**, destinado a promover a regularização dos créditos da Fazenda Pública Municipal, decorrentes de débitos fiscais de pessoa física e jurídica, inscritos ou não em dívida ativa, observados as condições e os limites estabelecidos na referida lei e as disposições a seguir.

§1º. O Programa de Recuperação Fiscal abrange os créditos fiscais da Fazenda Pública Municipal, inscritos em Dívida Ativa ou não, de natureza tributária ou não, em cobrança administrativa ou judicial, com exigibilidade suspensa ou não, constituídos até 10/10/2026.

§2º. Os contribuintes ou responsáveis que estiverem com débitos em parcelamento ordinário, ainda que em atraso, poderão aderir ao REFIS 2026, nos termos da lei de regência.

Do Ingresso no REFIS

Art. 2º - O ingresso no **PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS 2026** dar-se-á por opção dos sujeitos passivos das obrigações fiscais, pessoas físicas ou jurídicas, que farão jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais referidos na Lei Municipal nº 2871/2026, após a alteração pela Lei 2875/2026, com o cumprimento dos requisitos da lei e do presente decreto.

Da Formalização da Adesão

Art. 3º - A adesão ao REFIS poderá ser formalizada até o último dia de vigência do benefício fiscal, mediante assinatura e preenchimento do "Termo de Adesão ao Programa do REFIS 2026 - Confissão de Dívida - Parcelamento", além da entrega dos documentos necessários, conforme modelo aprovado pela Procuradoria Geral do Município, a que se refere o art.7º, da Lei Municipal nº 2871/2026 após a alteração pela Lei 2875/2026.

§ 1º - O Termo de Adesão ao Programa do REFIS 2026 poderá ser obtido nos Guichês de Atendimento presenciais no centro da cidade ou por meio da Internet, na página específica destinada aos serviços eletrônicos do **RIO BONITO DIGITAL - REFIS 2026.**

§ 2º - O Termo de Adesão ao Programa do REFIS 2026 conterá cláusulas com as obrigações do aderente, especialmente aquelas previstas no artigo 4º, incisos I, II, III,IV e V da Lei Municipal nº 2871/2026 após a alteração pela Lei 2875/2026, e será:

I - firmado pelo sujeito passivo das obrigações relacionadas aos débitos objetos do parcelamento (contribuintes ou responsáveis) ou por seu representante com poderes específicos, na forma da lei;

II - firmado pelo responsável pela pessoa jurídica perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou por pessoa autorizada com poderes específicos, na forma da lei;

III - Acompanhado do documento de constituição da pessoa jurídica ou equiparada, com as respectivas alterações que permitam identificar seus administradores;

IV – Acompanhado do documento de identificação e comprovante de residência (que não seja carnê de tributos municipais) de um dos últimos 03 (três) meses da pessoa física, ou, no caso de espólio, do inventariante ou administrador provisório da herança caso inexistente processo de inventário; do titular de empresa individual, ou, em se tratando de sociedade empresária, do representante legal indicado no ato constitutivo; ou ainda do procurador legalmente habilitado, se for o caso.

§3º. A opção pelo REFIS 2026 importa confissão irrevogável e irretratável dos débitos em nome do sujeito passivo, na condição de contribuinte ou responsável, e por ele indicados para compor o referido parcelamento, configurando confissão extrajudicial nos termos dos artigos 389 e 395 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil – CPC/2015, e condiciona à aceitação plena e irretratável de todas as condições nele estabelecidas.

§4º. O sujeito passivo que possuir ação judicial ou defesa em curso em relação ao débito objeto de confissão deverá, como condição para valer-se dos benefícios fiscais do REFIS 2026, desistir da respectiva ação judicial/defesa e renunciar a qualquer alegação de direito sobre a qual se funda a referida ação, protocolando requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos da alínea “c” do inciso III do caput do art. 487 do CPC/2015, até 30 (trinta) dias após a data do pagamento da primeira parcela, sob pena de desfazimento e consolidação da dívida objeto de parcelamento.

Da necessária atualização cadastral

Art. 4º - O interessado na adesão ao REFIS 2026 deverá ainda preencher ficha de atualização cadastral, em modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças ou pela Procuradoria Geral do Município, que será entregue no momento do atendimento presencial ou disponibilizadas em página virtual própria para os requerimentos online, a fim de manter os cadastros municipais atualizados.

§1º - A adesão dos interessados, contribuintes ou responsáveis, que não se encontrem vinculados aos imóveis no cadastro imobiliário municipal por não serem proprietários registrais fica condicionada ao preenchimento de ficha de atualização cadastral específica requerendo sua inclusão como possuidor com ânimo de dono, bem como à apresentação da documentação necessária à sua identificação e aos elementos que corroboram a posse declarada, ainda que indiciários.

§2º - Na hipótese do cadastro imobiliário se encontrar tendo como titular do bem imóvel pessoa falecida e os interessados não quiserem declarar-se como possuidores, a adesão poderá ser realizada pelos representantes do espólio com a apresentação da documentação comprobatória desta condição pelo inventariante (termo de inventariante) ou administrador provisório do espólio que poderá ser o cônjuge ou companheiro, se com o outro convivia ao tempo da abertura da sucessão (certidão de casamento ou declaração); pelo herdeiro que estiver na posse e administração dos bens, e, se houver mais de um nessas condições, ao mais velho (certidão de nascimento ou identidade com filiação e declaração).

§3º - A atualização cadastral com as informações declaradas ensejará a condição de sujeito passivo da obrigação tributária relativa aos tributos incidentes sobre o imóvel, solidariamente com outra(s) pessoa(s) ou não, na forma da lei, servindo apenas para fins tributários e de cadastro imobiliário, de modo que o lançamento de IPTU e as respectivas cobranças não geram direitos possessórios ou qualquer direito real para outros fins, nem excluirá o proprietário registral do cadastro imobiliário.

§4º - As informações prestadas pelo interessado para fins de atualização cadastral são passíveis de verificação in loco ou por outras diligências confirmatórias, a qualquer tempo, pela autoridade competente, além de ensejar a aplicação das penalidades legais em caso de falsidade.

Modalidades

Art. 5º - O contribuinte ou responsável que aderir ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS 2026 poderá liquidar os débitos constituídos definitivamente até 10/10/2026 optando por um das modalidades a seguir:

I - Pagamento à vista com redução de 100% (cem por cento) dos encargos de multa e juros de mora, convertido para a UFIR-RB da época do lançamento e atualizado pela UFIR-RB do exercício de 2026;

II - Pagamento em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com redução de 90 % (noventa por cento) dos encargos de multa e juros de mora, convertido para a UFIR-RB da época do lançamento e atualizado pela UFIR-RB do exercício de 2026;

III - Pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com redução de 80% (oitenta por cento) dos encargos de multa e juros de mora, convertido para a UFIR-RB da época do lançamento e atualizado pela UFIR-RB do exercício de 2026;

IV - Pagamento em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com redução de 70% (setenta por cento) dos encargos de multa e juros de mora, convertido para a UFIR-RB da época do lançamento e atualizado pela UFIR-RB do exercício de 2026 para débitos que se encontrem atualmente acima de R$ 100.000,00 (cem mil reais) até R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

V - Pagamento em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com redução de 60% (sessenta por cento) dos encargos de multa e juros de mora, convertido para a UFIR-RB da época do lançamento e atualizado pela UFIR-RB do exercício de 2026 para débitos que se encontrem atualmente acima de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) até R$500.000,00 (quinhentos mil reais).

VI – Os valores acima de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) poderão ser parcelados excepcionalmente em até 120 (cento e vinte) meses, sendo a parcela inicial o equivalente a 10% (de por centro) do débito, identificado após a concessão dos descontos, com redução de 40% (quarenta por cento) dos encargos de multa e juros de mora, convertido para a UFIR-RB da época do lançamento e atualizado pela UFIR-RB do exercício de 2026.

§ 1º - Tratando-se de débitos objeto de execução fiscal, com penhora ou arresto de bens efetivados nos autos, ou com outra garantia, nos termos do art. 9º, da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, a concessão do parcelamento e dos benefícios do REFIS 2026 condicionados à manutenção da mencionada garantia, independentemente do valor do débito exequendo;

§ 2º - O interessado deverá indicar em seu requerimento, pormenorizadamente, quais débitos pretende incluir no parcelamento.

Art. 6º - A título de REPASSE será destinado ao IPREVIRB (Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Bonito) 10% (dez por cento) dos valores arrecadados (em cota única e/ou parcelados), conforme previsto no Art. 8º da Lei 2.871/2026.

Do cancelamento e exclusão do REFIS 2026

Art. 7º - O atraso de 03 (três) parcelas sucessivas ou alternadas acarretará a imediata exclusão do REFIS 2026, com o cancelamento dos benefícios fiscais da Lei de regência e o restabelecimento das condições anteriores com todos os acréscimos legais.

§1º. Também acarretará a exclusão do Programa REFIS 2026 o descumprimento de qualquer das exigências da Lei Municipal nº 2871/2026 após a alteração pela Lei 2875/2026 e este decreto.

§2º. O descumprimento e a rescisão nos termos deste artigo independe de ato da autoridade administrativa e implica no restabelecimento das multas e dos juros dispensados, bem como na remessa do débito para inscrição em dívida ativa ou no prosseguimento da cobrança administrativa ou judicial, conforme o caso, relativamente ao saldo devedor remanescente.

Da vigência e Disposições Finais

Art.8º - O REFIS 2026 terá início no dia 03/11/2026 para os contribuintes que optarem pelo acesso ao programa através da internet pelo RIO BONITO DIGITAL, e , no dia 09/11/2026 no caso de atendimento presencial, para ambos os casos, o encerramento será no dia 02/01/2027, podendo ser prorrogado por igual período a critério do poder executivo, nos termos da lei de regência.

§1º - O protocolo pela internet estará disponível 24h e no caso do atendimento presencial durante a vigência do Programa de Recuperação Fiscal 2026, serão entregues senhas de atendimento presencial ao público no horário de 09:00 às 15:30, de segunda a sexta-feira.

§2º - Todos os interessados que retirarem senhas de atendimento devem ser atendidos no mesmo dia, ressalvada a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

§3º - Os contribuintes e responsáveis que optarem pela realização do requerimento administrativo *online* poderão realizar o protocolo virtual até o fim do último dia de vigência REFIS 2026, o que garantirá o direito de apreciação do pedido.

Art.9º - Os casos omissos poderão ser sanados e tratados por portaria conjunta da Secretaria Municipal de Fazendas e Finanças e da Procuradoria Geral do Município.

Art 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto 380/2026 e as demais disposições em contrário.

Rio Bonito, 29 de outubro de 2026.

MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO

ATOS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
CONVOCAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO FÍSICA E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DE GAVETAS TEMPORÁRIAS E PERPÉTUAS NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS DE RIO BONITO - RJ

A Prefeitura Municipal de Rio Bonito, por meio da **Secretaria Municipal De Obras e Serviços Públicos da Administração de Cemitérios,** no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a complexidade técnica e a dificuldade de realizar os levantamentos necessários para listar, diferenciar e identificar fisicamente as gavetas sob regime de perpetuidade daquelas cedidas pelo Município em caráter temporário — cujo prazo de validade é de 3 (três) anos — no intuito de viabilizar o atendimento de novas demandas e garantir a continuidade dos serviços essenciais do Cemitério Municipal, respeitado o prazo legal para exumação;

CONSIDERANDO a existência de diversos sepultamentos que não foram devidamente regularizados por parte dos familiares ou responsáveis junto ao setor municipal competente;

CONSIDERANDO o risco iminente de abertura equívoca de gavetas perpétuas que se encontram sem nenhuma identificação visual externa, bem como a ausência de registros, históricos ou regularizações de sepultamentos no acervo desta municipalidade causados pela inércia dos concessionários;

CONSIDERANDO que, durante o recente processo de recadastramento dos jazigos e gavetas perpétuas realizado por este Município, todos os concessionários e familiares foram expressamente orientados e notificados sobre a obrigatoriedade de manter a identificação visual e o bom estado de conservação dos respectivos espaços;

CONSIDERANDO que a proximidade do Dia de Finados (2 de novembro) um aumento expressivo no fluxo de familiares nas necrópoles municipais, tornando este período a oportunidade ideal e imediata para que os responsáveis realizem a vistoria e a constatação física da situação de suas respectivas gavetas;

TORNA PÚBLICA a presente NOTIFICAÇÃO GERAL a todos os munícipes, concessionários e responsáveis por jazigos cadastrados na modalidade de gavetas, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

1. DA JUSTIFICATIVA E HISTÓRICO

A Administração Municipal reforça que já foram realizadas notificações anteriores convocando a população para a devida regularização de seus jazigos. Contudo, fiscalizações recentes constataram a permanência de um **número expressivo de gavetas sem nenhuma identificação física**, o que inviabiliza o controle administrativo, o mapeamento correto e o respeito à memória dos sepultados.

2. DO OBJETO (CONVOCAÇÃO DE URGÊNCIA)

Ficam formalmente convocados, em caráter de urgência, todos os munícipes responsáveis por **GAVETAS (temporárias ou perpétuas)** situadas nas necrópoles municipais para que procedam à verificação imediata de sua regularidade física e documental.

3. DAS OBRIGAÇÕES DOS RESPONSÁVEIS

Para sanar as irregularidades apontadas, o responsável deve constatar e providenciar:

- **Identificação Física Imediata:** A fixação de placa ou gravação visual legível diretamente na gaveta correspondente, caso o jazigo encontre-se sem nenhuma identificação.

- **Regularização Cadastral:** A devida inscrição, atualização de dados do titular e registro do histórico da gaveta junto aos arquivos e cadastros da municipalidade.

4. DA EXCLUSÃO DA MEDIDA (ATENÇÃO)

- **Apenas Gavetas:** Esta determinação aplica-se **estritamente e exclusivamente à modalidade de gavetas**

(temporárias e perpétuas).

- **Carneiras:** Ficam expressamente **excluídas** desta convocação as carneiras, que não fazem parte deste lote de regularização.

5. DOS PRAZOS E LOCAL DE REGULARIZAÇÃO

5.1 Recomendação (Dia de Finados): A municipalidade orienta os cidadãos a aproveitarem a sua ida às necrópoles durante o feriado nacional de 2 de novembro para inspecionar visualmente os espaços sob sua responsabilidade, realizando a conferência direta e imediata de placas e numerações.
Caso seja constatada a ausência de identificação física ou desatualização nos registros municipais, o titular deverá comparecer ao local de atendimento munido de documentos pessoais (RG, CPF, Comprovante de Residência) e documentos de posse do jazigo.

- **Prazo Final:** 30 dias a contar desta publicação
- **Local:** Setor de Assuntos Funerários / Administração de Cemitérios na Sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
- **Horário de Atendimento:** Das 09:00h às 16:30h.

5.2 Caso seja constatada a ausência de identificação física ou desatualização nos registros municipais, o titular deverá comparecer ao local de atendimento munido de documentos pessoais (RG, CPF, Comprovante de Residência) e documentos de posse do jazigo.

- **Prazo Final:** 30 dias a contar desta publicação
- **Local:** Setor de Assuntos Funerários / Administração de Cemitérios na Sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
- **Horário de Atendimento:** Das 09:00h às 16:30h.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O descumprimento dos termos deste edital, especialmente após as reiteradas notificações já promovidas por este órgão, configurará abandono e desídia administrativa. O Município adotará as medidas legais cabíveis previstas na legislação municipal vigente, incluindo a **retomada do espaço** e a destinação dos restos mortais ao ossuário geral, independentemente de nova notificação.

Rio Bonito - RJ, 29 de outubro de 2026.

Maximiliano Soares Rosa Belmont
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Mat. 2.001.824

ATOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA SMDUH N.º 001/2026

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no Decreto n.º 392 de 17/11/2020, **RESOLVE,** nomear os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a **Comissão de Avaliação de Estágio Probatório**, para avaliar o desempenho funcional no cumprimento dos deveres inerentes ao exercício do cargo, dos servidores lotados nesta Secretaria que se encontram em estágio probatório.

- **José Paulo da Silva Nogueira – Matrícula 1478**
- **Vanessa da Conceição Russo – Matrícula 437001**
- **Wellington Rodrigues Xavier – Matrícula 2078**

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de Rio Bonito, em 29 de Outubro de 2026.

Eucimar Mendonça Valente Abrahão
Secretária Municipal De Desenvolvimento Urbano E Habitação